



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....	4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.012601/2023-74 resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Outubro de 2023, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
RENOA KARAJA	0445906	-	CTL em São Félix do Araguaia (CR-ATO)	02/10/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
NHONKOVERI SUYA	0446422	-	CTL em Querência (CR-XIN)	02/10/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08075.000756/2023-91, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 11 de agosto de 2023, ao servidor TAPAIÉ WAURA, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0446030, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000119/2023-86, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 23 de abril de 2023, ao servidor FERDINANDO NESSO NETO, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0444955, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral



Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 2

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 268, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.001753/2023-67, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 29 de maio de 2021, ao servidor JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0445304, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 17/2023/CR-JPA/FUNAI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 669/PRES, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de João Pessoa e respectivas unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual 2023 de bens móveis e imóveis.

Art. 2º Designar os servidores SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580, MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula SIAPE nº 1818697, NILTON ALMEIDA DE MELO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3294102, e JAIRO JOSÉ MAGALHÃES LIMA, matrícula SIAPE nº 1958517, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, matrícula SIAPE nº 1818697.

Art. 3º Designar os servidores LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445632, lotado na Coordenação Técnica Local de Baía da Traição, e LEILA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1818350, lotada na CTL Conde, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que estejam lotados.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis de todas as Unidades vinculadas à Coordenação Regional de João Pessoa;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IV- realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V- atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis;

VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo (SEAD-CR-JPA) promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;

VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio de servidores designados e lotados nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 3

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÉNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Na tabela constante do art. 1º da Portaria CR-MAO nº 33/FUNAI, de 04 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 27 de setembro de 2023, onde se lê:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	Cr-mao
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872 - 87	ctl-MANACAPURU
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	SILVIO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR	701.253.846 - 53	cR-MAO

leia-se:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	Cr-mao
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872 - 87	ctl-MANACAPURU
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MARCOS VIEIRA DA SILVA	701.253.846 - 53	cR-MAO

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovada pela Portaria de Pessoal nº 59, de 19 de Janeiro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 251/2023 SEI (5646642), celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, objeto de prestação de serviço de Locação de Tratores de Esteira, Pneu com grade e retroescavadeira em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, Frente de Proteção Etnoambiental Awá e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	LUANA ALVES GOMES SAMPAIO	613.673.773-66	3228105	CR-MA
Gestor Substituto				
Fiscal Administrativo Titular	GUILHERME RAMOS CARDOSO	086.834.436-20	3019238	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto				

Art. 2º. Designar o servidor GUILHERME RAMOS CARDOSO matrícula nº 3019238 CPF nº 086.834.436-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 4

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTRARIA CR-NEI/FUNAI N° 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da contratação de serviços de supressão e destinação correta dos resíduos vegetais da palmeira imperial (*Roystonea oleracea*) existente na área interna da sede da Coordenação Regional Nordeste I, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680, a ser realizado pela empresa Pablo Vieira Tomás:

ITEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Itens 1 e 2	Gestor	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	3049379	064.236.684-50	CR-NE I
	Gestor Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I
Item 1	Fiscal Técnico	TARCÍSIO MOREIRA DE MESQUITA	446633	290.063.681-72	CR-NE I
	Fiscal Técnico Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenador Regional